

**PORTARIA Nº 0737/2024-GP/BELÉMPREV**

A PRESIDENTA DA BELÉMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº 98.217/2021 – PMB; de 04/01/2021;

CONSIDERANDO que as requerentes se habilitaram através dos documentos necessários à percepção do benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei e;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 605/2024-PROJUR/BELÉMPREV, devidamente ratificado e constante nos autos do Processo nº 2024.07.24262 P – SISPREV;

RESOLVE:

I - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **VANESSA FRAZÃO CRUZ**, CPF nº 773.137.472-16, cf. Certidão de Óbito nº 0003942 16, ex-servidora desta PMB, matrícula nº 0374350-019, as suas filhas **SOFIA FRAZÃO CORREA**, CPF nº 052.583.662-43, e **BEATRIZ FRAZÃO CORREA**, CPF nº 061.239.112-44, observando-se o disposto nos arts. 1º; 2º; 7º, I e art. 28, II da Lei Municipal nº 8.466/2005; art. 1º; 2º, IV, “a”; art. 4º, §1º e art. 6º, I todos da Lei Municipal nº 9.448/2019; art. 2º, II e da Lei Federal nº 10.887/2004; art. 40, §1º, III-2ª parte; §7º e e §8º da Constituição Federal/88, cujos proventos de pensão no importe de **R\$ 9.455,55** (nove mil, quatrocentos cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) bipartida na cota parte de (1/2) para cada beneficiário, ou seja **50%** (cinquenta por cento), correspondendo ao pagamento mensal atualizado no valor de **R\$ 4.727,78** (quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos);

II – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, a pensão correspondente a dependente/beneficiária **Sofia Frazão Correa** será devida até a data **04/07/2036** e em relação a dependente/beneficiária **Beatriz Frazão Correa** findará em **28/03/2038**;

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA BELÉMPREV, 30 de agosto de 2024.